



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 027/2025 – “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, com comprovação de experiência anterior na prestação destes serviços, por meio de atestados de capacidade técnica expedidos pela Administração Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada para emitir parecer contábil sobre o Projeto de Lei nº 027/2025, que estabelece as diretrizes da Lei Orçamentária do Município de São Luís de Montes Belos para o exercício de 2026, visa assegurar a conformidade legal, aumentar a transparência e a credibilidade, e garantir a precisão técnica e a qualidade na elaboração das diretrizes orçamentárias. Este processo busca promover uma gestão fiscal responsável e eficiente, atender às necessidades da população e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município, utilizando a expertise de profissionais qualificados para uma análise detalhada e imparcial.

3. DO VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O valor da contratação será de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do parecer contábil.

Considerando aspectos como vantagem competitiva e preço, especialidade decorrente de trabalhos anteriores, experiência, organização, equipe técnica e notório saber do profissional, chegamos à conclusão de que a empresa **R REZENDE CONTABILIDADE LTDA** se destaca como a opção mais favorável para atendimento do objeto do contrato.

Durante o processo de seleção, avaliamos as ofertas do mercado, concluindo que **R REZENDE CONTABILIDADE LTDA**, além de ter apresentado um



CÂMARA MUNICIPAL

**São Luís de
Montes Belos**

saoluisdemontesbelos.go.leg.br

Tel.: 0800 064 1622

Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Qd.1A, N° 100, Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

preço compatível com o serviço, demonstrou um amplo conhecimento e experiência em relação ao nosso setor de atuação, com uma equipe técnica prestativa, apresentaram soluções inovadoras e alinhadas às nossas necessidades específicas. Seu histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes e as recomendações positivas de clientes anteriores foram fatores primordiais determinantes em nossa escolha.

Além disso, a empresa se mostrou altamente comprometida em oferecer um excelente atendimento ao cliente. Durante as negociações, sua equipe demonstrou profissionalismo, agilidade e capacidade de resposta. Eles foram receptivos às nossas demandas e demonstraram flexibilidade para adaptar seus serviços de acordo com nossas expectativas. Acreditamos que essa postura colaborativa e orientada ao cliente será fundamental para o sucesso de nossa parceria.

Outro fator crucial na seleção da empresa foi o preço competitivo que ofereceram. Considerando a qualidade dos serviços apresentados e as vantagens agregadas, a proposta financeira mostrou-se atrativa. Levamos em consideração não apenas o custo inicial, mas também a relação custo-benefício a longo prazo. Acreditamos que essa escolha resultará em economias significativas para nossa organização, sem comprometer a qualidade ou eficiência dos serviços adquiridos.

Por fim, ressaltamos que a escolha da empresa foi baseada em uma avaliação criteriosa e imparcial, levando em consideração não apenas a vantagem competitiva, mas também a qualidade do atendimento ao cliente e o preço oferecido. Acreditamos que essa decisão proporcionará uma parceria sólida e bem-sucedida, garantindo o fornecimento de serviços de alta qualidade, dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO / INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A contratação de uma empresa especializada pela Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos para emitir parecer contábil sobre a elaboração do Projeto de Lei nº 027/2025, que – “Estabelece as diretrizes para a Lei Orçamentária do município para o exercício de 2026”, é fundamentada por diversos motivos essenciais.

A especialização técnica da empresa contratada assegura que o parecer seja elaborado por profissionais altamente qualificados, proporcionando uma análise rigorosa e detalhada. Essa expertise é crucial para garantir a aderência às



CÂMARA MUNICIPAL

**São Luís de
Montes Belos**

saoluisdemontesbelos.go.leg.br

Tel.: 0800 064 1622

Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Qd.1A, N° 100, Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

normas legais, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevenindo quaisquer problemas jurídicos e assegurando a legalidade do processo.

Além disso, a contratação de uma entidade externa garante uma avaliação imparcial e objetiva, eliminando possíveis influências políticas ou pessoais que possam comprometer a integridade do parecer contábil. A eficiência na gestão é outro fator importante, pois ao terceirizar essa tarefa, a Câmara Municipal pode direcionar seus recursos internos para outras funções essenciais, otimizando a administração e aumentando a eficiência operacional.

A análise detalhada proporcionada pela empresa especializada não só assegura a conformidade legal, mas também oferece recomendações valiosas para aprimorar a proposta orçamentária, resultando em uma distribuição de recursos mais eficaz, alinhada às demandas e prioridades da comunidade. A transparência e a confiança são fortalecidas com a participação de uma empresa externa, o que aumenta a confiança da população e dos órgãos de fiscalização na integridade do processo orçamentário.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada é uma estratégia que reforça a integridade, eficiência e conformidade na elaboração das diretrizes orçamentárias, culminando em um orçamento mais robusto e ajustado às necessidades do município. Isso promove um maior desenvolvimento para São Luís de Montes Belos, beneficiando diretamente a administração pública e a população. Portanto, esta medida é essencial para garantir uma gestão fiscal responsável, eficiente e transparente.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Da assinatura do contrato até o dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado pela autoridade competente, na forma do art. 105 e seguintes da Lei de Licitações.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, junto com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa em conformidade com o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

**São Luís de
Montes Belos**

saoluisdemontesbelos.go.leg.br

Tel.: 0800 064 1622

Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Qd.1A, N° 100, Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

7. FISCAL DO CONTRATO

Servidor, Rômulo Rafael Candido Fernandes.

São Luís de Montes Belos/GO, 12 de novembro de 2025.

Alexandre Giacomini Ventreschi
Membro da Comissão de Licitação